



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 28 de agosto de 2014

Ano IV, Edição nº 956, Pág. 1

ATO N.º 100/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o art. 102, III da Lei nº 2423, de 10 de dezembro de 1996 (Lei Orgânica do TCE), c/c o art. 29, V e XIII, da Resolução nº 04 de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do TCE);

CONSIDERANDO a Decisão Plenária de 2.10.2013, que homologou o Concurso Público de Provas e Títulos, realizado por este Tribunal, para provimento dos cargos de Analista Técnico de Controle Externo – Ministério Público e Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental;

CONSIDERANDO os arts. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil e 109, II, da Constituição do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o art. 266 da Constituição do Estado do Amazonas c/c o art. 13, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e art. 7º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, bem como a Resolução nº 08, de 22 de julho de 1999;

CONSIDERANDO os arts. 5º, I, 7º, I, 8º, 10º, parágrafo único, 41º, § 2º e 45º, parágrafo único da Lei Estadual nº 1.762, de 14 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO os capítulos III, XIII e XV do Edital nº 01/2013 do Concurso Público de Provas e Títulos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a exoneração a pedido, do servidor **Renato Nunes Pereira Leite**;

RESOLVE:

I- NOMEAR, nos termos do art. 7º, I, c/c art. 8º, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo de **Analista Técnico de Controle Externo – Ministério Público**, de acordo com a ordem de classificação:

Cargo: A01 - ANALISTA TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – MINISTÉRIO PÚBLICO

NOME	DOCUMENTO	CLASSIF.
MARTHA LORENA DA SILVEIRA CARNEIRO	0000015959112	28

II – DETERMINAR:

a) Que a candidata nomeada apresente na Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155 – Parque 10, no horário das 8h às 15h, documentação original abaixo relacionada, acompanhada de fotocópia autenticadas, de acordo com o disposto no capítulo XIII do Edital do Concurso, além da documentação complementar para composição dos registros funcionais dos servidores:

DOCUMENTOS PARA POSSE

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição;
3. Comprovante de ter exercido efetivamente a função de jurado, previsto no Edital;
4. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
5. Cédula de Identidade;
6. Declaração de Bens e Rendimentos, atualizada até a data da posse;
7. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
8. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
9. Duas fotos 3x4, recentes;
10. Comprovante dos pré-requisitos/escolaridade, devendo o comprovante de escolaridade ser apresentado em fotocópia autenticada;
11. Comprovação dos requisitos enumerados no item 1, Capítulo III, previstos no Edital;
12. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
13. Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo, há 06 meses;
14. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo, há 06 meses;
15. Se servidor, declaração do órgão a que esteja vinculado, de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida no máximo, há 06 meses.

DOCUMENTOS PARA REGISTROS FUNCIONAIS

- 1) Comprovante de residência atualizado;
- 2) Cópia da certidão de nascimento de dependentes, se houver;

b) Que seja tornado sem efeito o ato de nomeação do (a) candidato (a) que não apresentar qualquer um dos documentos comprobatórios previstos no capítulo XIII do Edital nº 01/2013 do Concurso, dentro do prazo legal, sendo convocados aqueles que os sucederem na ordem de classificação;

c) Que somente será investido no cargo público os (as) candidatos (as) que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício do mesmo, após submeterem-se ao exame médico, de caráter eliminatório, a ser realizado por Junta Médica Oficial do Estado.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A N.º 289 /2014-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO que a administração do Tribunal de Contas, na condição de gestora pública, tem a missão de seguir rigorosamente a legislação na busca do melhor gerenciamento das receitas e despesas;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 28 de agosto de 2014

Ano IV, Edição nº 956, Pág. 2

CONSIDERNADO que o administrador público, previamente, deve acautelar-se por todos os meios técnicos e jurídicos, no propósito de evitar qualquer disposição contrária às normas legais;

CONSIDERANDO a complexidade das tarefas inerentes aos diversos setores que precisam de uma análise mais acurada desta Presidência, o que pode valer-se de assessoria para assegurar o alcance de tal mister;

CONSIDERANDO a melhoria contínua do planejamento, orientação, operacionalização e avaliação das ações da Presidência;

CONSIDERANDO que os interesses públicos reclamam à boa e regular aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

I – CRIAR o Grupo de Trabalho de Assessoramento direto à Presidência, pelo prazo de seis meses, sujeito a prorrogação, incumbido de analisar previamente todos os contratos, aditivos e demais ajustes congêneres, e aqueles provenientes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, antes de serem submetidos ao Presidente, e ainda outras matérias de seu livre arbítrio;

II – O Grupo de Trabalho será composto pelo Secretário-Geral de Administração, Diretor da DIORF, Diretor da DICOI, Presidente da CPL/TCE e, quando necessário, pelo Diretor da DICOP (para serviços e obras de engenharia), representante da DITIN (para os serviços e compras relativos à tecnologia da informação) e pela DIJUR (quando motivada);

III – Determinar que a DITIN crie uma pasta compartilhada para acesso restrito ao Grupo de Trabalho, objeto desta Portaria, onde a documentação ficará à disposição dos membros;

IV – O Secretário-Geral de Administração deverá disponibilizar, ao Grupo de Trabalho, os documentos tratados nesta Portaria, com pelo menos dois dias de antecedência da discussão, devendo a reunião ocorrer, preferencialmente, às 9 horas das sextas-féias, sujeito a outros encontros devido ao volume dos serviços;

V – Os membros do Grupo deverão apor seus vistos nos documentos que serão submetidos à Presidência, podendo, no caso de divergência, emitir informação fundamentada sobre o seu entendimento;

VI – Os trabalhos aqui determinados não serão remunerados, podendo constar dos assentamentos funcionais dos servidores;

VII – Estabelecer o prazo mínimo de 3 (três) meses, para que os fiscais dos contratos e/ou outros responsáveis, comuniquem ao Secretário-Geral de Administração sobre o prazo de encerramento do contrato, sugerindo, fundamentadamente, a prorrogação ou as providências para uma nova licitação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de agosto 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

*Replicado por incorreção.

PORTARIA N.º 292/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 255/2014, Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 13.8.2014, constante do Processo n.º 3429/2014,

RESOLVE:

I - RECONHECER o direito à licença especial, pertinente ao quinquênio 2009/2014, 90 (noventa dias) à senhora conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula n.º 000.297-6A, com base no art. 78, da Lei Estadual n.º 1.762/1986, c/c o artigo 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010, alterada pela Lei n.º 3.627/2011.

II - DETERMINAR que a DRH e a DIORF providencie, respectivamente, o cálculo e o pagamento da indenização acima mencionada, sujeitando-o à disponibilidade financeira e orçamentária, após os tramites, encaminhe os autos à Divisão de Arquivo, nos termos regimentais.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de agosto de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 296/2014-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria n.º 174/2012-GPDRH, datada de 15.5.2012;

II - DESIGNAR o servidor **JOSETITO DUTRA LINDOSO**, matrícula n.º 001.524-5A, para, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, responder pelas atribuições fixadas no art. 40 e incisos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 28 de agosto de 2014

Ano IV, Edição nº 956, Pág. 3

PORTARIA N.º 297/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do senhor Secretário Geral de Administração, datado de 18.8.2014, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 230/2014-DIAM, datado de 20.8.2014,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o CB PM ALEXANDRE BARBOSA DOS ANJOS, matrícula n.º 000.944-0A, para acompanhar a Auditoria Operacional, aos Municípios de Manaquiri, Careiro da Várzea, Iranduba e Presidente Figueiredo, no período de 15 a 29.9.2014;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 27 de agosto de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 299/2014-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 48/2014- DIGAC/DITIN, datado de 25.8.2014,

RESOLVE:

I - EXCLUIR da Portaria n.º 357/2010- GPSEH, datada de 21.9.2010, o nome do servidor ANGELO EDUARDO NUNAN, matrícula n.º 001.251-3A, a contar de 25.8.2014;

II – INCLUIR o nome do servidor FRANCISCO ARTUR LOUREIRO DE MELO, matrícula n.º 000.228-3A, na Portaria acima mencionada, a contar da mesma data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 28 de agosto 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 300/2014-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 13/2014-CPP, datado de 18.8.2014,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS, para atuar como Perito nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 5184/2013, tendo em vista o disposto no art. 181, parágrafo 3º, da Lei Estadual n.º 1.762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 28 de agosto de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

Portaria SG nº 27/2014, de 27 de agosto de 2014

Designa o servidor JEANE BENOLIEL DE FARIAS, para substituir a servidora HELOISA HELENA DE VERÇOZA CHÃ como fiscal dos Contratos abaixo indicados.

A Secretaria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N.º 635/2013-GPDRH, de 27 de dezembro de 2013, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 02 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora JEANE BENOLIEL DE FARIAS, matrícula 0013170-A, para atuar como fiscal em substituição da servidora HELOISA HELENA DE VERÇOZA CHÃ, no período de 03 de setembro a 05 de outubro, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, dos Contratos abaixo relacionados:

- Contrato 08/2012- AMAPAZ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
- Contrato 04/2009- MANAUS AMBIENTAL S A
- Contrato 26/2009- TELEMAR OI FIXO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 28 de agosto de 2014

Ano IV, Edição nº 956, Pág. 4

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário - Geral

*Republicado por incorreção

P O R T A R I A Nº 205/2014-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, c/c os artigos 38, § Único e 202, § Único, I, todos da Resolução TCE nº 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Resolução TCE nº 09/2013, de 07/03/2013;

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 19/2014-DIATI, de 26/08/2014.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os Analistas **ÂNGELO EDUARDO NUNAN**, matrícula nº 001.251-3A e **ÁLVARO RAMOS DE MEDEIROS RAPOSO**, matrícula nº 001.249-1A, para, nos dias **02 e 03/09/2014**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na Câmara Municipal de Manaus, a fim de esclarecer dúvidas levantadas no exame de documentos objeto do Processo nº 1369/2013, que trata da Representação formulada pelo Ministério Público de Contas para propor a apuração da real necessidade, economicidade, razoabilidade e legitimidade da aquisição objeto da Concorrência nº 01/2013 - CMM;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo contado a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - ESTABELECEr ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A Nº 206/2014-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, c/c o art. 38, parágrafo único, I, todos da Resolução TCE nº 04/2002-RI, bem como a Resolução TCE nº 19/2013, de 19/6/2013;

CONSIDERANDO a Portaria n. 637/2013–GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 21/1/2014;

CONSIDERANDO a Informação nº 07/2014-DEAMB, de 15/07/2014 e o Memorando nº 59/2014–DEAMB/TCE, de 24/07/2014.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **ANETE JEANE MARQUES FERREIRA**, matrícula nº 001.603-9A, **MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES**, matrícula nº 001.346-3A e **SÉRGIO AUGUSTO MELEIRO DA SILVA**, matrícula nº 001.808-2A, para, no período de **22 a 27/09/2014**, em comissão, sob a presidência da primeira, realizarem inspeção *in loco* nas Organizações não governamentais que desenvolvem atividades de cogestão em Unidades de Conservação Estadual (Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Piagaçu-Purus) no Município de Beruri;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423-LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - SOLICITAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de **06 (seis)** diárias aos servidores acima citados;

IV - CONCEDER adiantamento no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), em favor do servidor **SÉRGIO AUGUSTO MELEIRO DA SILVA**, matrícula nº 001.808-2A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

V - ESTABELECEr aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 - RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 28 de agosto de 2014

Ano IV, Edição nº 956, Pág. 5

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, considerando a competência que lhe foi atribuída pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas, nos termos dos incisos IX e XIX da Resolução 04/2002 (RITCE);

CONSIDERANDO a Decisão nº 233/2014 – Administrativa – Tribunal Pleno, que autoriza a participação dos servidores Madson Lino de Assis Rodrigues, Virna de Miranda Pereira, Carlos Andrey Holanda Pereira, Jorge Guedes Lobo, Walter Rodrigues Salles e Fernando da Rocha Meira no curso acima mencionado;

CONSIDERANDO que o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, na dicção do inciso VI, do artigo 13, da Lei 9666/93;

CONSIDERANDO as manifestações da Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira, Diretoria Jurídica, constante dos autos de nº 1836/2014.

RESOLVE:

I – RECONHECER a situação de inexigibilidade de licitação espelhada nos autos, com fulcro no inciso II, do artigo. 25 c/c o inciso VI, do artigo 13, ambos da Lei 8666/93, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - ADESG, CNPJ nº 33.673.294/0001-52;

II- ADJUDICAR em favor da ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - ADESG, CNPJ nº 33.673.294/0001-52, o valor total de **R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais)**, relativo às inscrições de 07 (sete) servidores, no curso em referência;

III – DETERMINAR à DIORF a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo o pagamento e a liquidação só ocorrer após o encerramento do treinamento, com o devido atestado por parte dos servidores supracitados;

IV – ENCAMINHAR o presente despacho, à consideração superior do Excelentíssimo Senhor Conselheiro - Presidente do Tribunal de Contas, para, querendo, ratificar o presente despacho como ordena o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO RATIFICADOR

Em face do que estabelece o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o despacho de inexigibilidade de licitação exarado pelo Senhor Secretário-Geral de Administração do TCE-AM, para a contratação da ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - ADESG, CNPJ nº 33.673.294/0001-52, e determino a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, para que adquira a necessária eficácia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 3431/2014 – Consulta do Sr. ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM, Presidente da Câmara Municipal de Coari.

DESPACHO: INADMITO a presente Consulta.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 20 de agosto de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2014

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 3743/2014 - REPRESENTAÇÃO, em face da CGL-AM, com pedido de MEDIDA CAUTELAR formulada pela Empresa Projeto Engenharia Ltda., com vistas à imediata suspensão da licitação, modalidade concorrência, sob o n. 025/2014-CGL.

DESPACHO: TOMO conhecimento da presente REPRESENTAÇÃO.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em 28 de agosto de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 28 de agosto de 2014.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 28 de agosto de 2014

Ano IV, Edição nº 956, Pág. 6

ERRATA PARA CORRIGIR

ERRO MATERIAL NA DECISÃO Nº 126/2014 – PRIMEIRA CÂMARA

1- Processo TCE - AM nº 6887/2007.

Apenso: Processo nº: 2580/2009.

2- Assunto: Aposentadoria Voluntária.

3-Interessada: Sra. Oneide Gomes da Silva, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, Classe A, Referência I, Matrícula nº 004.634-5A, da Secretaria Estadual de Saúde – SUSAM.

4-Procedência: Amazonprev.

5- Unidade Técnica: DICARP – Laudo Técnico Conclusivo nº 1904/2012 (fls. 169/171).

6- Pronunciamento do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 4267/2012–MP/RCKS, da Dra. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas (fls.173/173v).

7- Relatora: Auditora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

De ordem da Exma. Relatora, conforme Despacho constante à folha 192 do Processo nº 6887/2007, faz-se a correção da Decisão, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: julgar pela legalidade do presente ato aposentatório e concessão de registro, de acordo com o artigo 264, §2º da Resolução n. 04/02-TCE/AM, com DETERMINAÇÃO ao Chefe do Poder Executivo do Município de Manaus para que no prazo de 60 dias, por meio do Órgão competente, restaure a aposentadoria da inativa no cargo de Professora Nível Médio 3-B, Matrícula nº 008.564-2A, do Quadro de Pessoal da SUSAM, mediante a anulação do Decreto de 02.05.2012, à fl. 131.

LEIA-SE: julgar pela legalidade do ato aposentadoria no cargo de Agente de Saúde Pública, Classe A, Ref. I, matrícula nº 004.634-5A, do quadro de pessoal da SUSAM, nos termos do artigo 264, §2º da Resolução n. 04/02-TCE/AM, com DETERMINAÇÃO ao Chefe do Poder Executivo do Município de Manaus para que no prazo de 60 dias, por meio do Órgão competente, restaure a aposentadoria da inativa no cargo de Professora Nível Médio 3-B, Matrícula nº 008.564-2A, do Quadro de Pessoal da SEMED, mediante a anulação do Decreto de 02.05.2012, à fl. 131 do processo nº 2580/2009, apenso a estes autos.

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2014.

Adriane Unah Godinho Rodrigues
Chefe da DIRAC

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014 (NOVA DATA)

A Pregoeira designada pela Portaria SG Nº 12/2014 do Tribunal de Contas do Estado, torna público para os interessados que a nova data para abertura do certame será no dia **15/09/2014** às 14h, Licitação na modalidade “Pregão Presencial”, tipo “menor preço por item”, objetivando a aquisição de equipamentos de informática do tipo biblioteca de fitas de backup (*tape library*), fitas de dados e para limpeza de drives. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias

úteis, no horário das 7h às 13h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2014.

GLAUCIETE PEREIRA BRAGA
Pregoeira da CPL/TCE-AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a **Sra. MISS LANDRE DOS SANTOS FADOU, Diretora da Associação Recreativa Jaraqui Escama Grossa**, para no prazo de 30 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1309/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 4771/2013 – MP – EFC, que trata da Prestação de Contas, referente ao Convênio nº 44/2010, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura – SEC e a Associação Recreativa Jaraqui Escama Grossa, nos autos do Processo TCE nº 699/2010, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Lúcio Alberto de Lima Albuquerque.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. RAIMUNDO NONATO NEGRÃO TORRE, Presidente da Associação Boi Bumbá de Manaus**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1443/2013-DEATV e na Diligência Ministerial nº 1099/2013 – MP – EMF, que trata da Prestação de Contas, referente ao Convênio nº 05/2012, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura – SEC e a Fundação Boi Bumbá de Manaus, nos autos do Processo TCE nº 3880/2012, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Júlio Cabral.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 28 de agosto de 2014

Ano IV, Edição nº 956, Pág. 7

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de agosto de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a **Sra. SULAMY VENANCIO DE VASCONCELOS, Diretora-Presidente da Fundação São Jorge (à época)**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1609/2013-DEATV e no Parecer nº 7351/2013 – MP – FCVM, que trata da Prestação de Contas, referente ao Convênio nº 21/2012, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer – SEJEL e a Fundação São José, nos autos do Processo TCE nº 5092/2013, em razão do despacho exarado pelo Auditor Substituto de Conselheiro Alípio Reis Firmo Filho.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de agosto de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a **Sra. MARIA DE FÁTIMA SOARES DE ARAÚJO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 499/2014–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 363/2013 (Apenso: 2376/2011 e 630/2012), referente à sua Aposentadoria.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de Agosto de 2014.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a **Sra. MARIA MENAIDE DOS SANTOS DE LIMA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 553/2014–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 356/2014 e 4445/2010, referente à sua Retificação de Aposentadoria.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de Agosto de 2014.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. ANTÔNIO RODRIGUES SARMENTO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 413/2014–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 10033/2014, referente à sua Transferência para Reserva.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de Agosto de 2014.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. ANTÔNIO RODRIGUES SARMENTO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 413/2014–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 10033/2014, referente à sua Transferência para Reserva.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 28 de agosto de 2014

Ano IV, Edição nº 956, Pág. 8

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de Agosto de 2014.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ARGENTINA CARVALHO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 487/2014–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 10316/2014, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de Agosto de 2014.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ALRENICE PEREIRA CHAVES**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 577/2014–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 10883/2014, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de Agosto de 2014.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100